



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

---

**ANO 2009. Condado PB, 11 de Maio de 2009. Lei nº. 321/2009**

LEI Nº. 321/2009

Instituir campanha de palestra escolar  
de prevenção da Toxicomania

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO PB, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituir campanha de palestras escolares de prevenção da toxicomania.

§ 1º. A campanha será realizada no âmbito das escolas de primeiro e segundo graus situadas no território do Município, mediante as gestões que couberem junto às autoridades de ensino e à direção dos estabelecimentos.

§ 2º. A Campanha será organizada em calendário em que conste, no mínimo, uma palestra por semestre letivo, em cada escola.

§ 3º. As palestras serão proferidas por especialistas, convidados pela Prefeitura, dentre Médicos, Professores e estudiosos de notório saber na área.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado PB, em 11 de Maio de 2009.

Eugenio Pacelli de Lima  
Prefeito Constitucional